

EDITAL Nº. 67/2020

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid/Capes-UNISANTOS)

A Pró-Reitora de Graduação da **Universidade Católica de Santos - UNISANTOS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estará aberto, no período de **16 de junho a 20 julho de 2020**, o processo seletivo para estudantes bolsistas de iniciação à docência, estudantes de iniciação à docência sem bolsa (voluntários) e suplentes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme proposta UNISANTOS submetida à **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Edital nº. 2/2020**, considerando a PORTARIA CAPES GAB nº. 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração, no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

1. Disposições gerais

Esta seleção visa identificar estudantes bolsistas, voluntários e suplentes para integrar o projeto abaixo descrito e compor o banco de suplentes para possíveis alterações e cancelamentos de bolsas, durante a vigência do **Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência** apresentado pela Universidade Católica de Santos e aprovado pela Capes.

2. Da licenciatura e vagas

Poderão candidatar-se às Bolsas de Iniciação à Docência, acadêmicos do Curso de Licenciatura em Letras da UNISANTOS, conforme apresentado no Quadro 1.

SUBPROJETO	BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS	SUPLENTES (Cadastro Reserva)
Língua Portuguesa	24	6	6

Quadro 1 - Vagas ofertadas para licenciandos, segundo subprojeto previsto na Proposta apresentada ao Edital nº. 2/2020 da Capes, referente ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

3. Das bolsas

3.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela Capes, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, durante a execução do projeto;

3.1.1 A Universidade Católica de Santos não possui qualquer responsabilidade ou ingerência sobre a política de pagamento de bolsas mantida pela Capes, bem como não é responsável pela antecipação ou quitação das bolsas;

3.2 A data prevista de início do projeto é **3/08/2020**, a ser confirmada pela Capes.

3.3 As bolsas têm a vigência prevista de 18 (dezoito) meses (**agosto/2020 a dezembro de 2021**), a critério da Capes.



4. Definição e Requisitos dos bolsistas de iniciação à docência

- a) ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) não acumular bolsas de outra fonte pública (CNPq, Fapesp, por exemplo);
- d) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área solicitada por este edital;
- e) não possuir relação de trabalho com a Universidade nem com a escola em que desenvolverá o subprojeto;
- f) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente após ser aprovado pela Capes;
- g) que esteja cursando ou tenha cursado, até o terceiro semestre da graduação ou que completou até no máximo 60% da carga horária regimental do curso;
- h) ser selecionado pelo coordenador do subprojeto;

5. Calendário

5.1 Cronograma

Lançamento e término do Edital: **16/06/2020 a 20/07/2020**

Data prevista de divulgação dos resultados: **30/07/2020**

6. Inscrições

Os candidatos deverão fazê-la por preenchimento de formulário eletrônico próprio, acessível pelo endereço <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIKtXabGNdeBstPKK897Rn1hP7HvOPDWQ1Cox-TCI7LQzGkg/formResponse> até as 18h do dia 20/07/2020, sendo essencial que o candidato preencha todos os dados solicitados.

7. Do processo de seleção

7.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

- a) análise dos dados recebidos;
- b) entrevista ou outra modalidade de avaliação definida pela comissão avaliadora;

7.2 No caso de o número de candidatos classificados ser superior ao número de vagas, terão preferência:

- a) Estudantes com maior média global;
- b) Estudantes com maior número de créditos cursados;
- c) Estudantes sem experiência docente.

7.3 A organização do processo de seleção será planejada pelo coordenador institucional;

7.4 Após a análise da documentação, os candidatos serão chamados para a segunda etapa do processo, a critério do coordenador institucional;

7.5 Serão desclassificados aqueles que não participarem da segunda etapa do processo seletivo, no local e horário informados pelo coordenador institucional;

7.6 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Iniciação à Docência, desde que não possua relação de trabalho com a Universidade Católica de Santos, ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

8. Das obrigações dos selecionados

Os candidatos selecionados comprometem-se a:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- c) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- d) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- e) respeitar as normas estabelecidas pela Capes;
- f) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- g) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- h) elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- i) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovido pela instituição;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- k) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

9. Dos cancelamentos

O não atendimento às disposições deste Edital, a comprovada a inadequação da conduta do licenciando para assumir ou manter a sua permanência no Programa implicará em cancelamento de sua participação. Os licenciandos que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso, por qualquer motivo durante a execução do projeto, terão a bolsa cancelada.

10. Das substituições

O não atendimento às disposições deste Edital e comprovada a inadequação da conduta do licenciando para assumir ou manter a bolsa de iniciação à docência implicarão substituição pelos estudantes pré-selecionados no cadastro reserva.



UNIVERSIDADE
**CATÓLICA
DE SANTOS**

11. Dos casos não previstos

Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão avaliados pelo coordenador institucional, em comum acordo com o diretor do Centro de Ciências da Educação e Comunicação.

Santos, 16 de junho de 2020.

Prof^a. Dr^a. Rosângela Ballego Campanhã
Pró-Reitora de Graduação